



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-DEPJUR Nº 016/2003

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
FAZEM GARDENIA BEZERRA DE SOUZA E A  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO.**

**GARDENIA BEZERRA DE SOUZA**, brasileira, carteira de identidade nº 92002191085 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 566983213-20, residente na Rua São Luis s/nº, Centro, Pecém – CE, como **LOCADORA** e a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua do Acre nº 21, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42266890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Engº **FRANCISCO PINTO**, como **LOCATÁRIA**, de acordo com autorização da DIREXE em sua reunião nº 1506ª realizada em 20 / 03 / 2003 e segundo a documentação constante do processo nº 20103/96, que independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, tem entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Contrato a locação de parte do imóvel da Rua São Luis s/nº , Pousada Céu e Mar, Pecém - CE.

**Parágrafo Primeiro** – O imóvel, ora locado, destina-se exclusivamente, à guarda de equipamentos de medições de onda(antena, registrador, baterias e acessórios) , de propriedade da CDRJ/INPH, para manter e dar continuidade às medições de ondas, mares e ventos em Pecém-CE, não sendo permitida outra destinação.

**Parágrafo Segundo** – Fica terminantemente proibido o depósito ou guarda de materiais que não se relacionarem com as atividades próprias da locatária, como não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação será de 01(hum) ano, com início em março de 2003 e termino em março de 2004, podendo ser prorrogado por período(s) de 06 (seis) meses, salvo se houver manifestação, por escrito, de uma das partes expressando o desejo de rescisão, feita com a antecedência mínima de 90(noventa) dias do termino do prazo em vigor, inclusive nas prorrogações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL

O aluguel mensal, livremente convencionado, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), isento de todos os impostos, taxas e contribuições que incide, ou venham a incidir sobre o imóvel e, também, de seguro contra incêndio encargos de condomínio e despesas normais ou extraordinárias. O pagamento deverá ser feito até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, no domicílio da LOCADORA ou em local por esta indicado.

**Parágrafo Único** – O valor do aluguel será reajustado a cada 12 meses de acordo com a variação do índice IPCA divulgado pelo Governo .

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da Reserva Orçamentária relativa ao elemento de despesas 21.42.21.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO COMPULSÓRIA

Em caso de desapropriação, e no caso de sinistro, sem culpa da LOCATÁRIA ou preposto, que atinja no todo ou em parte o imóvel, impedindo a sua ocupação, ficará, obrigatoriamente rescindida a presente locação, dispensando-se de qualquer indenização as partes contratantes.

## CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe a **LOCATÁRIA** o cumprimento dentro dos prazos legais, de quaisquer multas ou intimações por infrações das leis, portarias ou regulamentos vigentes, originários de quaisquer repartições ou entidades, a que der causa, bem como se obriga a entregar a **LOCADORA** dentro do prazo que permita o seu cumprimento, de aviso ou notificação de interesse do imóvel, sob pena de, não o fazendo, assumir integral responsabilidade pela falta. É facultado a **LOCADORA**, por si ou por terceiro previamente indicado e autorizado, fazer uma vistoria interna no imóvel, para verificação do cumprimento das cláusulas deste Contrato.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio, 31 de MARÇO de 2003.

*[Handwritten signature]*

**FRANCISCO PINTO**  
Diretor Presidente  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

*[Handwritten signature]*  
**GARDENIA BEZERRA DE SOUZA**  
Locadora  
CPF 566 983 213 - 20

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção  
Em, 30/05/03, Pag. 94

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*  
2) *[Handwritten signature]*



OBS.: O contrato supra não segue a ordem cronológica de data, pois embora assinado em 31/03/2003, só retornou a esta Gerencia para numeração e registro em 28/04/2003.

*[Handwritten mark]*